



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 24/2019**  
**PROCESSO Nº 5363/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019**  
**PROCESSO Nº 5363/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 29/11/2019**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 h**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 42, de 18 de janeiro de 2019** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5363/2019** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, com disponibilização de garrafões no regime de comodato, para o exercício de 2020, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital.

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

**1.3** Todos os itens deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;



## **2.3 Anexo II - MINUTA DO CONTRATO.**

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**3.3** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92

**3.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.6** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

**5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)



**5.2.1** - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

**5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

**5.4** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

**5.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**5.6** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**5.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo de até duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais o licitante deverá:

**a) indicar a marca específica do produto ofertado.** As propostas com a indicação de mais de uma marca e com especificação de “genéricas” ou “similares” serão desclassificadas.

**b) conter o preço anual por item do produto.** (Consumo estimado anual do item x preço proposto)

**6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;



**6.3** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.4** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.5 Se solicitada a proposta escrita esta deve conter:**

**6.5.1** Preço unitário do garrafão de água mineral de 20 litros, a localidade a que se destina, fazer menção de que os garrafões serão fornecidos pelo regime de comodato, a quantidade estimada de consumo mensal e anual e preço anual dos itens cotados em algarismo e preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;

**6.5.2** - Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.

**6.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicafe devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta.

**7.2** Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.3.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

**7.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou



**7.3.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

**7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

II Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa



vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

**III** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

## **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**7.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**7.5.2.** Apresentação de Balanço Patrimonial que comprove boa situação financeira considerado para isso o Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. O Balanço Patrimonial deverá ser do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

### ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**7.5.2.1** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.5.2.2** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto





com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.5.2.3** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.6** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

## **8 DA SESSÃO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27 do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, PU, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.3** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** (os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, podendo haver com prorrogações)

**9.2** O envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, do Decreto nº 10.024/2019)



**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.(Art. 32, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019)

**9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.(Art. 32, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019)

**9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. .(Art. 32, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019)

## **10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, caput e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

**10.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances; (art. 29, PU, do Decreto nº 10.024/2019);

**10.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º do Decreto nº 10.024/2019);

**10.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances de **R\$ 2,00 (dois reais)** do valor total do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (art. 30, §3º, do Decreto nº 10.024/2019);

**10.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**10.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

**10.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);



**10.7.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019);

**10.8** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**10.9** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I:

I – Nos casos da empresa ser ME/EPP:

**11.2** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

**11.3** O Sistema comprasgovernamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**11.4** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

**11.5** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**11.5.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;



**11.5.1.1** Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.2.** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2** e controlado pelo sistema.

**11.5.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**11.5.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**11.5.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**11.5.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **subitem 10.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**11.5.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

**11.6.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 DA NEGOCIAÇÃO**



**12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **13 DO JULGAMENTO**

### **13.1 - DA PROPOSTA**

**13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**13.1.1.1** Não será adjudicada proposta com itens contendo preços acima do estimado pela administração licitante;

**13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

**13.1.5** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

### **13.2 -DA HABILITAÇÃO:**



**13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e por análise dos documentos complementares solicitados, necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados. (art. 26 § 9º e 43 caput e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019)

**13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4 subitem II deste Edital**;

**13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

**13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor. (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

**13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

**13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, PU, do Decreto 10.024/2019)

## **14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisi-



tar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

**15.2** A falta de manifestação **imediata** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

**15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

**16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;





IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**17.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades discriminadas abaixo, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

**17.3 Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**17.4 Multas**, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

**TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	2% do valor mensal da contratação
<b>2</b>	4% do valor mensal da contratação
<b>3</b>	6% do valor mensal da contratação
<b>4</b>	8% do valor mensal da contratação
<b>5</b>	10% do valor mensal da contratação

**TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS**

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>G R A U</b>	<b>PENALIDADE</b>
----------------------------	------------------	----------------------------	-------------------



1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.
4	Fornecer garrafões sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados), sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.	3	Por ocorrência
5	Quando solicitado, deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência

**17.5 Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.6 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.7** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.

**17.8** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**17.9** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**17.10** Cabe ao órgão aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**17.11** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e CEIS

## **18 DO CONTRATO**

**18.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);

**18.2** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019);

**18.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019);

**18.4** As condições contratuais constam no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**



**19.1.** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

**19.2.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

**19.3.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

**19.4** O pagamento será realizado através da ação 107713 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho; Programa 3 – Despesas Correntes.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**20.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**20.2.1 Revogada:** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**20.2.2 Anulada,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);



**20.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

**20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**20.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**20.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**20.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

**20.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**20.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**APOIO A AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletônico Nº 24/2019 – Proc. Nº 5363/2019



**20.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.15** Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

**20.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**20.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**20.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**20.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Luís, 11 de outubro de 2019.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, envasada em garrações de 20 litros retornáveis, apresentando rótulo aprovado pelo DNPM, conter a data de envasilamento e validade do produto, com fornecimento de garrações através de comodato para o TRT-Sede, o Fórum Astolfo Serra e para as Varas do Trabalho dos Interiores, conforme especificado no presente Termo de Referência.

#### **1.1. QUANTITATIVO**

QUANTIDADE DE GARRAFÕES/ANO NA CAPITAL	7.200
--	-------

QUANTIDADE DE GARRAFÕES/ANO NAS VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR	3.072
---	-------

TOTAL	10.272
-------	--------

#### **1.2. PRAZO DO CONTRATO**

A duração do contrato será de 12 meses, com vigência de 01.01.2020 a 31.12.2020. O contrato não poderá ser prorrogado por não ter natureza continuada.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando o término do Contrato 56/2018, que trata do fornecimento de água mineral potável, sem gás, nos moldes do objeto deste Termo de Referência;

Considerando que o fornecimento de água mineral potável não se constitui como serviço de natureza continuada, cuja prestação findar-se-á em 31/12/2019;

Considerando ainda que a execução do serviço em tela contribui para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por servidores, magistrados, terceirizados, estagiários e atende também a jurisdicionados e ao público em geral que utiliza a Justiça do Trabalho;



Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável, sem gás para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender o Prédio-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho das seguintes cidades: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos e Timon/MA.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; na Lei nº 10.520/02; no Decreto nº 3.555/00; no Decreto nº 5.450/05; na Lei Complementar 123/2006 e ainda na Portaria nº 387, de 19/09/08, com redação alterada pela Portaria nº 358/2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral. Está fundamentada também nas seguintes normas regulamentadoras: ABNT NBR 14.222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - aos requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.328, que dispõe sobre a embalagem plástica para água mineral e de mesa - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio, bem como a regulamentação constante da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para distribuição e ABNT NBR 14.637, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

### **4. ESPECIFICAÇÕES, QUALIDADE E FORNECIMENTO DO OBJETO**

#### **4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

##### **I. Da água:**

- a) Deverá ser dentro dos padrões de boa qualidade exigidos por normas específicas. Deverá ser sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, fluoretada;
- b) Deverá ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender ao disposto na portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Prazo de validade da água – mínimo de 6(seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto;

##### **II. Do acondicionamento:**

- a) A água deverá apresentar-se envasada em garrações de 20 litros que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades. Os garrações devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas;
- b) Os garrações deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 36 (trinta e seis) meses de validade (de vencimento do garrafão) a contar da data de entrega do produto ao contratante. Essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, obedecendo as normas pertinentes;





c) Deverão apresentar rótulo-padrão, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde;

d) Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões a data de envasilhamento e de validade do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

### III - Do Garrafão

a) O garrafão será fornecido em regime de comodato para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum “Astolfo Serra”, localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante o exercício de 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Nos casos de extravio de algum garrafão, ocasionado pelo manuseio de colaboradores no transporte, ou outra causa, de responsabilidade exclusiva do Tribunal, será feita uma compensação pelo valor da água.

Os vasilhames vazios (garrafões) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda do CONTRATANTE (sede, FAS e VTs Interiores), e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

a.1) A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) se dará através de instrumento próprio emitido pela CONTRATADA, onde o CONTRATANTE, através dos fiscais de cada Unidade, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrafões, de modo a não permitir prejuízos à Contratada e nem ao CONTRATANTE;

a.2) A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

a.3) Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE, junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento, por eventual perda ou dano;

a.3) O ressarcimento, caso haja alguma perda/dano em algum garrafão será feito através da compensação entre o valor apurado do garrafão e o custo da água vigente no CONTRATO;

a.4) Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o CONTRATANTE deverá apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

## 4.2 FORNECIMENTO (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA)

I. O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do Contratante, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados no Anexo A deste Termo de Referência, observados os quantitativos de garrafões nas entregas semanais destinados a cada endereço;

II. No caso específico dos prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra” a Contratada deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em três entregas por semana, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas no item 5. Nas demais localidades indicadas para a entrega, a Contratada entregará mediante a solicitação de fornecimento feita pelo titular da Unidade solicitante. Observar que no período de recesso forense haverá redução na demanda;

III. A cada entrega a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, a data da entrega, o endereço completo da Contratada, o CNPJ da Contratada, a quantidade de garrafões fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras;



IV. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem quaisquer custos ao Contratante.

### 5. QUANTITATIVOS DE CONSUMO E ESTIMATIVAS DE PREÇO

Lote	Item	LOCALIDADE	Consumo médio Garrações 20L/semana (unid)	Quant. de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid) (4 semanas)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado unit. do produto (R\$)	Custo mensal estimado. (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
1	1	TRT 16ª REGIÃO (Prédio-Sede)	90	3	360	4.320	6,50	2.340,00	28.080,00
	2	Fórum "Astolfo Serra"	60	3	240	2.880	6,50	2.880,00	18.720,00
Quantidade de Garrações a consumir e custo estimado anual da capital						7.200			46.800,00

item	LOCALIDADE	Quant de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado unit do produto (R\$)	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
3	VT Açailândia	2	8	96	10,00	80,00	960,00
4	VT Bacabal	6	24	288	6,50	156,00	1.872,00
5	VT Balsas	3	12	144	12,00	144,00	1.728,00
6	VT Barra do Corda	5	20	240	10,00	200,00	2.400,00
7	VT Barreirinhas	2	8	96	7,00	56,00	672,00
8	VT Caxias	4	16	192	10,00	160,00	1.920,00
9	VT Chapadinha	3	12	144	5,00	60,00	720,00
10	VT Estreito	4	16	192	10,00	160,00	1.920,00
11	Foro "Manuel A M e Rocha" -Imperatriz	5	20	240	12,00	240,00	2.880,00
12	VT Pedreiras	7	28	336	8,25	231,00	2.772,00
13	VT Pinheiro	3	12	144	7,00	84,00	1.008,00



	14	VT Presidente Dutra	3	12	144	7,00	84,00	1.008,00
	15	VT Santa Inês	7	28	336	7,00	196,00	2.352,00
	16	VT S J dos Patos	6	24	240	10,00	288,00	2.880,00
	17	VT Timon	4	16	192	6,00	96,00	1.152,00
QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL DAS VARAS DO INTERIOR					3.072			26.244,00

QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL - CAPITAL E VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR	QUANT	CUSTO
	10.272	73.044,00

A quantidade de garrações estimadas a consumir é de 10.272 unidades e o valor anual estimado é de R\$ 73.044,00 (setenta e três mil e quarenta e quatro reais).

## 6. RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 O Contratante, por meio do fiscal do contrato, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência, fará as verificações pertinentes e necessárias:

- I. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste instrumento serão rejeitados no momento da sua entrega;
- II. Não serão aceitos garrações com defeito, principalmente na região do “gargalo”, com saliências e rugosidades internas e/ou externas;
- III. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;
- IV. Vasilhames que apresentarem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados;
- V. O garração não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;
- VI. O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;
- VII. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro;
- VIII. Os rótulos deverão estar afixados nos garrações e deverão possuir informações, de forma legível, conforme os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM

6.2 A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pela assinatura na Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do contrato ou a Servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do objeto;

6.3 O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteri-



ormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho para dar início à execução do fornecimento, evitando descontinuidade do serviço;
- II. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, pelo e-mail [dsgerais@trt16.jus.br](mailto:dsgerais@trt16.jus.br), o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento;
- III. Iniciar o fornecimento no dia 1º de janeiro de 2020;
- IV. Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação do Ministério das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério da Saúde;
- V. Oferecer produto, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- VI. Entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;
- VII. Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- VIII. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas regulamentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o pedido;
- IX. Estar disponível para se apresentar ao fiscal do contrato designado pelo Contratante, quando solicitado, antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- X. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;
- XI. Quando solicitado pela contratante, apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.726/79;
- XII. Apresentar os resultados dos exames mencionados no número XI, acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de onde provier o produto fornecido;
- XIII. Quando solicitado pelo fiscal do contrato os exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto, a contratada deverá arcar com os custos relativos aos referidos exames, que serão realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, em 2 (dois) garrafões de 20 (vinte) litros de água, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;
- XIV. Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrafões), orientando seus empregados responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseá-los de modo a evitar



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**APOIO A AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletônico Nº 24/2019 – Proc. Nº 5363/2019



danos ao material transportado;

- XV. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XVI. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio, abastecimento e entrega dos garrafões e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- XVII. Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões;
- XVIII. Fornecer a água em garrafões totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;
- XIX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- XX. Entregar no Setor de Protocolo do TRT , mensalmente, as notas fiscais juntamente com os recibos referidos no subitem 4.2. inciso III, deste Termo de Referência, quando for na capital, ou por e-mail [dsgerais@trt16.jus.br](mailto:dsgerais@trt16.jus.br). Nas Varas do Trabalho dos interiores, a entrega também será feita diretamente no setor de Protocolo das Varas ou encaminhadas para o e-mail institucional da Vara, conforme quadro do ANEXO A para que haja a tramitação regular;
- XXI. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo Contratante e recebida pela Contratada;
- XXII. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;
- XXIII. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- XXIV. Em relação ao objeto contratado, observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- XXV. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93;



XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do Contratante;
- III. Conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;
- IV. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência;
- V. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;
- VI. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- VII. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;
- VIII. Devolver à Contratada, ao final do Contrato, os vasilhames na quantidade que estiverem em poder do Contratante à época.

## **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento referente ao Prédio-sede e ao Fórum Astolfo Serra será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, localizada no térreo do edifício sede, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 07h30 às 17h30 ou por e-mail [dsgerais@trt16.jus.br](mailto:dsgerais@trt16.jus.br).

9.2 Nas Varas do Trabalho do Interior do Maranhão, o pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal. Em caso de eventual impossibilidade da emissão da Nota Fiscal eletrônica, estas serão emitidas de forma manual, juntamente com as notas de entrega e encaminhadas à sede da Vara do Trabalho do respectivo Município, as quais serão enviadas por meio do serviço de malote à Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual.

A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser emitida no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço no caso dos serviços prestados na capital. Nas Varas do Trabalho dos interiores as Notas Fiscais podem ser emitidas por quinzena, para evitar que pequenos valores sejam pagos somente com 30 (trinta) dias após o fornecimento.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência.

Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com Tribu-



tos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social,, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

Será dispensada a retenção tributária respectiva caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Conforme a Lei 8.666/93, com fundamento nos artigos 86 e 87, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo, se houver inexecução total ou parcial do serviço e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;



10.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

10.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

IT E M	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual





3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.
4	Fornecer garrafões sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados). sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.	3	Por ocorrência
5	Quando solicitado, deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3. As sanções citadas no item 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

10.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

I. Ao gestor/fiscal da Capital e dos Interiores do contrato compete, entre outras atribuições:

- Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;
- Encaminhar à Administração do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.



## 12. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato.

O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de 01/01 até 31/12/2020.

## 14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As quantidades de fornecimento indicadas no item 5 são estimativas e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante.

É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação.

São Luís (MA), 24 de setembro de 2019

**Maria do Perpetuo Socorro Oliveira Silva**  
Técnico Judiciário  
TRT 16ª Região

**Luiz Antonio Moraes Pires**  
Analista Judiciário  
TRT 16ª Região

**Gisele Fernandes Azevedo Cutrim**  
Técnico Judiciário  
Apoio de Aquisições Públicas



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**APOIO A AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 24/2019 – Proc. Nº 5363/2019



Anexo A

Relação dos endereços para fornecimento

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL
Prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e seus Anexos	Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, São Luís - MA	dsgerais@trt16.jus.br
Fórum “Astolfo Serra”	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-901, São Luís - MA	dsgerais@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Açailândia	Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia/MA, CEP 65930-000, Açailândia - MA	vtta@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Bacabal	BR 316, S/N, AREIA - Bacabal/MA, CEP: 65700-000	vtbac@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, 1059, Balsas/MA, CEP 65800-000, Balsas - MA	vtbalsas@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, 35 – Vila Canadá, CEP: 65950-000, Barra do Corda - MA, Telefone: (99) 3643-2880	vtbcorda@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Rua Cazuza Ramos, s/n, Barreirinhas/MA, CEP 65590-000, Barreirinhas - MA	vtbarr@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Caxias	Rua Oeste, nº 7-A, - Cidade Judiciária – Campo de Belém - Caxias/MA, CEP 65609-045, Caxias - MA	vtcaxias@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, 755, Praça	vtchapad@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**APOIO A AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 24/2019 – Proc. Nº 5363/2019



Vara do Trabalho de Estreito	RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 55, CENTRO, CEP: 65975-000, Estreito - MA	vtestreito@trt16.jus.br
Fórum Des. Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)	RUA PERNAMBUCO, 545, BAIRRO JUÇARA CEP: 65.900-500, Imperatriz - MA	Vt1impz@trt16.jus.br vt2impz@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, 1026 – Mutirão - Pedreiras/MA, CEP 65725-000, Pedreiras - MA	vtpedrei- ras@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, 35, centro, Pinheiro, CEP: 65200-000 – Telefone: (98) 3381-1851	vtpho@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06, s/n – Vila Militar - Presidente Dutra/MA, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA	vtpresdu- tra@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Santa Inês	AVENIDA CASTELO BRANCO, N.º 2.442, BAIRRO CANECÃO, CEP: 65300-000, Santa Inês - MA	vtines@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de São João dos Patos	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 - KM 94), S/N.º, BAIRRO CENTRO, CEP: 65665-000, S J dos Patos - MA	vtjdp@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Timon	AVENIDA JAIME RIOS, N.º 536, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.630-370, Timon - MA	vttimon@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**APOIO A AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 24/2019 – Proc. Nº 5363/2019



## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**



**CONTRATO N° xx/2019**

**PA n° 5363/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A  
EMPRESA xx.**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO e, do outro lado, a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxx, com endereço na xx xx xx, CEP:xx, doravante denominada CONTRATADA, legalmente representada pelo Sr. xx, proprietário, portador do RG n° xx, CPFxx, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do Despacho DG n° 4215/2019, doc.xx, PA n° 5363/2019, mediante Pregão Eletrônico n° 24/2019, e de conformidade com as normas estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei n° 10.520/02, no Decreto n° 3.555/00, no Decreto n° 5.450/05, na Lei Complementar n° 123/2016 e, ainda, na Portaria n° 387, de 19/09/08, com redação alterada pela Portaria n° 358/2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral; ABNT NBR 14.222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.328, que dispõe sobre a embalagem plástica para água mineral e de mesa - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio, bem como a regulamentação constante da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão



retornável - requisitos para distribuição e ABNT NBR 14.637, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato possui como objeto fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, envasada em garrafões de 20 litros retornáveis, apresentando rótulo aprovado pelo DNPM, contendo a data de envasilhamento e validade do produto, com fornecimento de garrafões através de comodato para o TRT-Sede, o Fórum Astolfo Serra e para as Varas do Trabalho dos Interiores, conforme especificado no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTITATIVO**

QUANTIDADE DE GARRAFÕES/ANO NA CAPITAL	7.200
QUANTIDADE DE GARRAFÕES/ANO NAS VARAS DO TABALHO DO INTERIOR	3.072
<b>TOTAL</b>	<b>10.272</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**



A duração do contrato será de 12 meses, com vigência de 01.01.2020 a 31.12.2020. O contrato não poderá ser prorrogado por não ter natureza continuada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUALIDADE E FORNECIMENTO DO OBJETO**

##### **I. Da água:**

A Água mineral potável, sem gás, não gaseificada deverá:

- a) ser classificada como água mineral de boa qualidade, consoante exigido por normas específicas; deverá ser sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, fluoretada, segundo código de águas minerais, conforme padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- b) ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e atender ao disposto na Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de validade do produto envasado - mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto;

**Parágrafo Segundo** – O prazo de validade do vasilhame - mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 36 (trinta e seis) meses data de fabricação e prazo de validade, respectivamente, a contar da data da entrega do produto ao CONTRATANTE, cuja validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, obedecendo as normas pertinentes;

**Parágrafo Terceiro** – a água disponibilizada pela CONTRATADA deverá apresentar-se envasada em garrafões de 20 litros que devem ter boa





aparência, sem arranhões e sujidades. Os garrafões devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas;

**Parágrafo Quarto** – A apresentação e características básicas do rótulo-padrão deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

**Parágrafo Quinto** – No rótulo do garrafão deverá vir gravado a data de envasilhamento e de validade do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

## II - Do Garrafão

a) O garrafão será fornecido em regime de comodato para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum “Astolfo Serra”, localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante o exercício de 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Nos casos de extravio de algum garrafão, ocasionado pelo manuseio de colaboradores no transporte, ou outra causa, de responsabilidade exclusiva do Tribunal, será feita uma compensação pelo valor da água.

Os vasilhames vazios (garrafões) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda do **CONTRATANTE** (sede, FAS e VTs Interiores), e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste,



que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

a.1) A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) se dará através de instrumento próprio emitido pela **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, através dos fiscais de cada Unidade, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrafões, de modo a não permitir prejuízos à Contratada e nem ao **CONTRATANTE**;

a.2) A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

a.3) Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE**, junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento, por eventual perda ou dano;

a.3) O ressarcimento, caso haja alguma perda/dano em algum garrafão será feito através da compensação entre o valor apurado do garrafão e o custo da água vigente no CONTRATO;

a.4) Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o **CONTRATANTE** deverá apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO ( Local e Horário de Entrega do Produto)**



O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados no Anexo A do Termo de Referência, observados os quantitativos de garrafões nas entregas semanais destinados a cada endereço.

**Parágrafo Primeiro** – No caso específico dos prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra” a Contratada deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em três entregas por semana, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas no item 5 do Termo de Referência. Nas demais localidades indicadas para a entrega, a Contratada entregará mediante a solicitação de fornecimento feita pelo titular da Unidade solicitante. Observar que no período de recesso forense haverá redução na demanda;

**Parágrafo Segundo** – A cada entrega a **CONTRATADA** deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, a data de entrega, o endereço completo da **CONTRATADA**, o CNPJ da **CONTRATADA** a quantidade de garrafões fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras.

**Parágrafo Terceiro** - O descarregamento do produto final ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem quaisquer custos ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA -- QUANTITATIVOS DE CONSUMO**

A quantidade de garrafões estimados a consumir é de **10.272 unidades**, correspondente ao valor anual de R\$ XXXXX (XXXXXX), consoante discriminado em quadros abaixo:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



Lote	Item	Localidade	Consumo médio garrações 20L/semana (unid)	Quant. de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid) (4 semanas)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado unit. do produto (R\$)	Custo mensal estimado. (R\$)	Custo anual estimad o (R\$)
1	1	TRT 16ª Região (Prédio- Sede)	90	3	360	4.320	XX	XX	XX
	2	Forúm "Astolfo Serra"	60	3	240	2.880	XX	XX	XX
<b>Quantidade de Garrações a consumir e custo estimado anual da capital</b>						<b>7.200</b>	-	-	<b>XX</b>

Lote	Item	Localidade	Quant. de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado Unit. do produto (R\$)	Custo mensal estimado. (R\$)	Custo anual estim ado (R\$)
1	3	VT Açailândia	02	08	96	XX	XX	XX
	4	VT Bacabal	06	24	288	XX	XX	XX
	5	VT Balsas	03	12	144	XX	XX	XX
	6	VT Barra do Corda	05	20	240	XX	XX	XX
	7	VT	02	08	96	XX	XX	XX



		Barreirinhas						
	8	VT Caxias	04	16	192	XX	XX	XX
	9	VT Chapadinha	03	12	144	XX	XX	XX
1	10	VT Estreito	04	16	192			
	11	Foro "Manuel A M e Rocha" - Imperatriz	05	20	240	XX	XX	XX
	12	VT Pedreiras	07	28	336	XX	XX	XX
	13	VT Pinheiro	03	12	144	XX	XX	XX
	14	VT Presidente Dutra	03	12	144	XX	XX	XX
	15	VT Santa Inês	07	28	336	XX	XX	XX
	16	VT S J dos Patos	06	24	240	XX	XX	XX
	17	VT Timon	04	16	192	XX	XX	XX
<b>QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL DAS VARAS DO INTERIOR</b>					<b>3.072</b>	-	-	<b>XXX</b>

QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL - CAPITAL E VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR	QUANT	CUSTO
	10.272	XX



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

O **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, no momento da entrega do objeto deste CONTRATO, efetuará as verificações pertinentes e necessárias.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos que não atenderem às especificações requeridas serão rejeitados no momento da sua entrega.

**Parágrafo Segundo** - Deverão ser obedecidas as seguintes regras:

- I. Não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do “gargalo”, com saliências e rugosidades internas e/ou externas;
- II. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;
- III. Vasilhames que apresentem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados;
- IV. O garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;
- V. Os vasilhames devem apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;
- VI. Os rótulos deverão estar afixados nos garrafões e deverão possuir informações, de forma legível, conforme os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- VII. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro.



**Parágrafo Terceiro** - A aceitação do produto pelo **CONTRATANTE** somente se convalida pela assinatura da Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do CONTRATO ou a servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do objeto;

**Parágrafo Quarto** - O aceite/aprovação do produto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho para dar início à execução do fornecimento, evitando descontinuidade do serviço;
- II - Confirmar junto ao **CONTRATANTE**, pelo e-mail [dsgerais@trt16.jus.br](mailto:dsgerais@trt16.jus.br), o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 01 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento;
- III - Iniciar o fornecimento no dia 1º de janeiro de 2020;
- IV - Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação dos Ministérios das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério da Saúde;
- V - Oferecer produto, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- VI - Entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas,



aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;

VII - Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;

VIII - Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas habituais, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o pedido;

IX - Estar disponível para se apresentar ao fiscal do contrato designado pelo Contratante, quando solicitado, antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;

X - Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;

XI - Quando solicitado pela contratante, apresentar à fiscalização do contrato, **trimestralmente**, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.726/79;

XII - Apresentar os resultados dos exames mencionados no inciso XI, acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de onde provier o produto fornecido;

XIII - Quando solicitado pelo fiscal do contrato os exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto, a CONTRATADA deverá arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo **CONTRATANTE**, semestralmente, em 2 (dois) garrafões de 20 (vinte) litros de água, devendo a **CONTRATADA** apresentar relação com os nomes de





pelo menos 03 (três) laboratórios, para que a Administração do **CONTRATANTE** selecione um deles para realizar os exames;

XIV - Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrafões) orientando seus empregados responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseando-os de modo a evitar danos ao material transportado;

XV - Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVI - Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio, abastecimento e entrega dos garrafões e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

XVII - Orientar, se necessário, servidores DO CONTRATANTE quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões;

XVIII - Fornecer a água em garrafões totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;

XIX - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

XX - Entregar, no Setor de Protocolo do TRT mensalmente, as notas fiscais, juntamente com os recibos referidos no subitem 4.2. inciso III do Termo de parágrafo terceiro da Cláusula Terceira, deste CONTRATO, Referencia, quando for na capital, ou por email, dsgerais@trt16.jus.br. Nas Varas do Trabalho dos interiores, a entrega também será feita diretamente no Setor de Protocolo das Varas ou encaminhadas para o email institucional da Vara, conforme quadro do ANEXO A para que haja a tramitação regular;



XXI - Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste CONTRATO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo **CONTRATANTE** e recebida pela **CONTRATADA**;

XXII - Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;

XXIII - Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

XXIV - Em relação ao objeto contratado, observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

XXV - Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a vigência contratual, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVI - Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a vigência, não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal



Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

XXVIII - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- II - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
- III - Conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;
- IV - Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste CONTRATO que esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 e 5 do Termo de Referência;
- V - Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;
- VI - Comunicar por escrito à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;



VII - Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;

VIII - Devolver à CONTRATADA, ao final do CONTRATO, os vasilhames na quantidade que estiverem em poder do **CONTRATANTE** à época.

#### **CLÁUSULA DEZ- DO PAGAMENTO**

O pagamento referente ao Prédio-sede e ao Fórum Astolfo Serra será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, localizada no térreo do edifício sede, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001 São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 07h30 às 17h30 ou por e-mail [dsgerais@trt16.jus.br](mailto:dsgerais@trt16.jus.br).

**Parágrafo Primeiro** – Nas Varas do Trabalho do interior do Maranhão, o pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal. Em caso de eventual impossibilidade da emissão da Nota Fiscal eletrônica, estas serão emitidas de forma manual, juntamente com as notas de entrega e encaminhadas à sede da Vara do Trabalho do respectivo Município, as quais serão enviadas por meio do serviço de malote à Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser emitido no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço no caso dos serviços prestados na capital. Nas Varas do Trabalho dos interiores as Notas Fiscais podem ser emitidas por quinzena, para evitar que pequenos valores sejam pagos somente com 30 (trinta) dias após o fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** – A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para a devida regularização, consoante às razões que motivaram sua devolução e, nessa



hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

**Parágrafo Quarto** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por Servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Sexto** - Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

**Parágrafo Oitavo** - Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$



$$EM = I \times N \times VP$$

ONDE:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no art.. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a **CONTRATADA** que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;

**Parágrafo Primeiro** – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo



das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades abaixo, se houver inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) **Multas**, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação:

**TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>01</b>	2% do valor mensal da contratação
<b>02</b>	4% do valor mensal da contratação
<b>03</b>	6% do valor mensal da contratação
<b>04</b>	8% do valor mensal da contratação
<b>05</b>	10% do valor mensal da contratação



**TABELA 2 - RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
02	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
03	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.





04	Fornecer garrações sem lacre, com péssima aparência (sujos e riscados), sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.	3	Por ocorrência
05	Quando solicitado, deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**Parágrafo Segundo** – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** dará ciência à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao gestor/fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;



- c) Encaminhar à Administração do **CONTRATANTE** os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

### **CLÁUSULA TREZE - PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato.

**Parágrafo Único** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

### **CLÁUSULA CATORZE- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A duração do contrato será de 12 meses, com vigência de 01.01.2020 a 31.12.2020. O contrato não poderá ser prorrogado por não ter natureza continuada.

### **CLÁUSULA QUINZE - VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.



**CLÁUSULA DEZESSETE - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As quantidades de fornecimento indicadas no item 5 são estimativas e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2019.

(assinado eletronicamente)

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**

**Desembargadora Presidente**

**TRT- 16ª Região**

**CONTRATANTE**

XX

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Doc. Ident. nº

\_\_\_\_\_

Doc. Ident. nº



## ANEXO A

### Relação dos endereços para fornecimento

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL
Prédio-sedede Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e seus Anexos	Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030- 015, São Luís - MA	dsgerais@trt16.jus.br
Fórum "Astolfo Serra"	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030- 901, São Luís - MA	dsgerais@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Açailândia	Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia/MA, CEP 65930-000, Açailândia - MA	vta@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Bacabal	BR 316, S/N, AREIA - Bacabal/MA, CEP: 65700- 000 000;	vtbac@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, 1059, Balsas/MA, CEP 65800- 000, Balsas - MA	vtbalsas@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, 35 - Vila Canadá, CEP: 65950- 000, Barra do Corda - MA, Telefone: (99) 3643- 2880	vtbcorda@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Bacabal	Rua Cazuza Ramos, s/n, Barreirinhas/MA, CEP 65590-000, Barreirinhas - MA	vtbarr@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Caxias	Rua Oeste, nº 7-A, - Cidade Judiciária - Campo de Belém - Caxias/MA, CEP 65609- 045, Caxias - MA	vtcaxias@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, 755, Praça	vtchapad@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Estreito	RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 55, CENTRO, CEP: 65975-000, Estreito - MA	vtestreito@trt16.jus.br
Fórum Des. Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)	RUA PERNAMBUCO, 545, BAIRRO JUÇARA CEP: 65.900-500, Imperatriz - MA	Vt1impz@trt16.jus.br - vt2impz@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, 1026 - Mutirão - Pedreiras/MA, CEP 65725-000, Pedreiras - MA	vtpedreiras@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, 35, centro, Pinheiro, CEP: 65200-000 - Telefone: (98) 3381-1851	vtpho@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06, s/n - Vila Militar - Presidente Dutra/MA, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA	vtpresdutra@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Santa Inês	AVENIDA CASTELO BRANCO, N.º 2.442, BAIRRO CANECÃO, CEP: 65300-000 Santa Inês-MA	vtsines@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de São João dos Patos	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 - KM 94), S/N.º, BAIRRO CENTRO, CEP: 65665-000, S J dos Patos - MA	<a href="mailto:vtsjedp@trt16.jus.br">vtsjedp@trt16.jus.br</a>
Vara do Trabalho de Timon	AVENIDA JAIME RIOS, N.º 536, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.630-370 Timon - MA	vttimon@trt16.jus.br